

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO [UNIDADE]

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

, estabelecida à	,
n°, na Cidade de, Estado de, CNPJ	J nº
, através do(a), representada	por
seu(ua), adiante desigr	nada
CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO(A), estuda	ante,
residente à, Estado	de
, portador do Documento de Identificação nº, CPF	n°
, aluno(a) do curso de, matrícul	a n°
, e como INTERVENIENTE a Instituição de En	sino
, com endereço	à
, na cidade de, Estado de	,
CNPJ n°, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁ	GIO,
nos termos da Lei 11.788/2008, da Lei 9.394/96 e Resolução USP nº 5528/2009, conform	e as
condições a seguir:	
1. O estágio terá duração de meses, incluindo data de início e data de térm	nino,
prorrogáveis por termo de aditamento, até o limite máximo de 2 (dois) anos de duração to	otal,
contados da data de efetivo início das atividades de estágio, conforme apontado no relat	tório
de frequência.	

- 1.1. As atividades de estágio só poderão ter início depois da assinatura deste instrumento pela CONCEDENTE, pelo ESTAGIÁRIO e pela INTERVENIENTE.
- 1.2. As partes poderão denunciar este compromisso a qualquer momento, mediante comunicação expressa encaminhada com 5 (cinco) dias de antecedência.
- 1.3. O estagiário terá direito a 30 (trinta) dias de recesso nos estágios com duração igual a um ano e, proporcional ao período de vigência do estágio, quando inferior a um ano, a serem gozados preferencialmente no período de suas férias escolares.

complementar.
3. O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE em razão deste TERMO DE COMPROMISSO.
4. No período de estágio, o Estagiário cumprirá () horas por semana. O horário de estágio será combinado de acordo com as conveniências mútuas, ressalvadas as horas de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos e as limitações dos meios de transportes.
4.1. A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
4.2. Nos estágios relativos aos cursos que alternam teoria e prática, e nos períodos em que não estejam previstas aulas presenciais, a jornada de atividade em estágio será estabelecida em comum acordo entre o Estagiário e a parte Concedente, observado o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais, sempre com a interveniência da Instituição de Ensino, desde que isso esteja previsto no Projeto Pedagógico do curso.
4.3. Nos períodos de avaliação do rendimento escolar, conforme informado pela Instituição de Ensino, a jornada de atividade em estágio será reduzida à metade.
5. A CONCEDENTE designa o(a) Sr(a), que ocupa função de, para ser o SUPERVISOR INTERNO do Estágio que será por ele programado.
6. A Instituição de Ensino designa o(a) Sr(a), que ocupa função de Professor Doutor, para ser o SUPERVISOR ACADÊMICO do Estágio.
7. O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade da qual a CONCEDENTE será previamente informada.
8. O ESTAGIÁRIO se obriga a apresentar relatório semestral, a fim de permitir o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas durante o estágio.

9. Para estágios não obrigatórios, o Estagiário receberá Bolsa de Complementação

Educacional de R\$	(), com	pagamento mensal
calculado sobre as horas de presenç	ça demonstradas en	n Controle de F	requência, ou outra
forma de apreciação, a critério da Co	oncedente. Também	n será pago Au	xílio-Transporte, em
conformidade com a legislação e dete	erminação da Institui	ção de Ensino.	
9.1. Durante o período de recesso, o cumprida a jornada de atividade de es	. •	ulado considera	ando-se integralmente
10.Quando, em razão da programaç CONCEDENTE providenciará o seu pro	_	estudante tiver	despesas extras, a
11.O ESTAGIÁRIO estará coberto pe CONCEDENTE, cuja apólice seja comp	-		oais contratado pela
12.O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir a pela inobservância dessas normas, o E do compromisso.	_		
13.O ESTAGIÁRIO deverá informar de i interrompa, suspenda ou cancele sua m ele responsável por quaisquer despesas	atrícula na Instituição	de Ensino INTE	RVENIENTE, ficando
14. A Instituição de Ensino INTERVEN os seus regulamentos internos, ficand	,	G	
15. O ESTAGIÁRIO obriga-se a atua Proteção de Dados Pessoais e as det a matéria, em especial a Lei nº 13.709	erminações de órgã	_	
E, por estarem de acordo co número de vias equivalentes ao núme	•		o, as partes o assinam em
	São Paulo,_	de	de

ESTAGIÁRIO	
CONCEDENTE	
INTERVENIENTE	